



Prefeitura Municipal de Parauapebas

" Faisal Salmen "

LEI Nº 1036/92, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município de Parauapebas para o exercício financeiro de 1993, discriminado nos Anexos desta LEI, estima a RECEITA em CR\$ 190.000.000.000,00 (CENTO E NOVENTA BILHÕES DE CRUZEIROS), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A Receita é decorrente da arrecadação de Tributos, das Transferências Intergovernamentais e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente obedecendo a seguinte classificação geral:

1 - <u>RECEITA DO TESOURO</u>	<u>EM CR\$-1.000,00</u>
1.1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>70.700.000</u>
Receita Tributária	32.400.000
Receita Patrimonial	1.300.000
Receita Industrial	200.000
Transferências Correntes	30.600.000
Outras Receitas Correntes	6.200.000





Prefeitura Municipal de Parauapebas

" Faisal Salmen "

Fl.02

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	<u>119.300.000</u>
Operações de Crédito	3.000.000
Alienação de Bens	500.000
Transferências de Capital	114.800.000
Outras Receitas de Capital	1.000.000
TOTAL GERAL	<u>190.000.000</u>

Art. 3º - A Despesa fixada será realizada, conforme as discriminações estabelecidas nos Anexos desta LEI, de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES	<u>EM Cr\$-1.000,00</u>
01 - LEGISLATIVA	15.330.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	52.960.000
04 - AGRICULTURA	2.500.000
05 - COMUNICAÇÕES	200.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	51.060.000
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	6.650.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	25.500.000
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.200.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	17.700.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	5.700.000
16 - TRANSPORTE	9.200.000
TOTAL GERAL	<u>190.000.000</u>

2 - DESPESAS POR PODERES	<u>EM Cr\$-1.000,00</u>
PODER LEGISLATIVO	<u>14.280.000</u>
Câmara Municipal	14.280.000

TODOS POR





Prefeitura Municipal de Parauapebas

" Faisal Salmen "

Fl. 03

<u>PODER EXECUTIVO</u>	<u>175.720.000</u>
Gabinete do Prefeito	12.100.000
Procuradoria Geral	2.550.000
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	2.550.000
Secretaria de Fomento Econômico	2.080.000
Secretaria de Administração	9.430.000
Secretaria de Finanças	4.100.000
Secretaria de Educação	34.660.000
Secretaria de Saúde	8.200.000
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	100.050.000
<u>TOTAL GERAL</u>	<u>190.000.000</u>

3 - DESPESAS POR CATEGORIAS

<u>ECONÔMICAS:</u>	<u>EM CR\$-1.000,00</u>
<u>DESPESAS CORRENTES</u>	92.060.000
Despesas de Custeio	86.230.000
Transferências Correntes	5.830.000
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>97.940.000</u>
Investimentos	95.940.000
Inversões Financeiras	500.000
Transferências de Capital	1.500.000
<u>TOTAL GERAL</u>	<u>190.000.000</u>

Parágrafo Único - As despesas das Autarquias instituídas pelo Poder Público Municipal, realizadas com recursos próprios e transferências do Município, são discriminadas em seus orçamentos próprios, os quais obedecem a mesma forma do Orçamento Geral do Município e são aprovadas de conformidade com a legislação vigente.

TODOS POR





Prefeitura Municipal de Parauapebas

" Faisal Salmen "

Fl.04

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 120% (CENTO E VINTE POR CENTO) da despesa geral fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades definidas no Art. 43, Parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Nas alterações de dotações constantes Projeto de Lei Orçamentária, relativas às transferências entre Unidades Orçamentárias, serão observadas as seguintes disposições:

I - As alterações serão iniciadas na Unidade Orçamentária aplicadora dos recursos, observando-se a classificação econômica da respectiva aplicação.

II - Na Unidade Orçamentária transferidora, as alterações serão promovidas automaticamente, independente de qualquer formalidade no mesmo sentido e valor das alterações referidas no Inciso I deste Artigo.

Art. 6º - Ficam integrantes desta Lei as EMENDAS de Nº 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 12 - 13 - 15-17 e 20 aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, abaixo transcritas: SUB EMENDA Ao Projeto de Lei nº 1232/92, que visa Estimar a Receita e Fixar a Despesa do Município de Parauapebas, Estado do Pará, para o Exercício Financeiro de 1993.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 02

Retirar da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2009 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Código 2009.03070251.004 - Construção e Ampliação de Próprios Municipais o montante de Cr\$ 1.000.000.000,00

TODOS POR



Rua D, Qd. 37, Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 - CEP 68.515-000



Prefeitura Municipal de Parauapebas

" Faisal Salmen "

Fl.05

Transferir para UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2009 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Código 2009.01070251.001 - Construção do Prédio da Câmara Municipal;

EMENDA Nº 03

Retirar da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2009 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Código 2009.03070212.026 - Manutenção da Secretaria, Obras e Serviços Urbanos o montante de Cr\$ 500.000.000,00 Transferir para UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código 2007.08462242.023 - Apoio ao Esporte Amador;

EMENDA Nº 04

Especificar na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2009 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Código 2009.08421881.010 - Construção e Ampliação de Escolas a seguinte destinação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2009 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Código 2009.08421881.010 - Reformas na Escola Municipal Chico Mendes e Construção de Escolas Rurais nas localidades denominadas Vila Feitosa, Vila Colônia Jader Barbalho e na VS-13;

EMENDA Nº 05

Retirar da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2009 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Código 2009.10583231.017 - Expansão da Área Urbana o montante de Cr\$ 2.200.000.000,00 Transferir para UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2008 - SECRETARIA DE SAÚDE Código 2008.13750212.025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

EMENDA Nº 06

Especificar na UNIDADE FINANCEIRA 2009 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Código 2009.10583231.017 - Expansão da Área Urbana a seguinte destinação: UNIDADE FINANCEIRA 2009 - SE

TODOS POR





Prefeitura Municipal de Parauapebas

" Faisal Salmen "

Fl. 06

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Código 2009.10583231.017 -
Expansão da Área Urbana do CEDERE II, conforme Desapropriação a
provada pela Câmara Municipal. Obs - O Código 2009.10583231, pe-
la Emenda nº 05, ficou com a dotação de Cr\$ 800.000.000,00;

EMENDA Nº 07

Retirar da UNIDADE FINANCEIRA - 2009 - SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS Código 2009.10583231.017 - Obras de Infra - Es-
trutura Urbana o montante de Cr\$ 2.000.000.000,00 Transferir
para UNIDADE FINANCEIRA 2009 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS Código 2009.11160961.019 - Construção de Mercado Municí-
pal na Sede;

EMENDA Nº 08

Especificar na UNIDADE FINANCEIRA 2009 - SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS Código 2009.11160961.019 - Construção de Mer-
cado Municipal na Sede A seguinte destinação: UNIDADE FINAN-
CEIRA 2009 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Código 20
09.11160961.019 - Construção de Mercado Municipal na Sede, Bair-
ro Rio Verde;

EMENDA Nº 09

Retirar da UNIDADE FINANCEIRA 2009 - SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS Código 2009.10573161.015 - Construção de Ca-
sas Populares o montante de Cr\$ 9.500.000.000,00 Transferir
para UNIDADE FINANCEIRA 2009 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
URBANOS Código 2009.13764471.021 - Expansão da Rede de Distri-
buição D'água;

EMENDA Nº 10

Especificar na UNIDADE FINANCEIRA 2009 - SECRETARIA DE OBRAS

TODOS POR





Prefeitura Municipal de Parauapebas

" Faisal Salmen "

F1.07

E SERVIÇOS URBANOS Código 2009.15814851.024 - Construção da Casa do Idoso na Sede A seguinte destinação UNIDADE FINANCEIRA 200915814851.024 - Construção da Casa do Idoso na Sede, Bairro Rio Verde;

EMENDA Nº 12 - Supressiva

Suprimir o Inciso II do Art. 4º do Corpo do Projeto de Lei nº 1232/92;

EMENDA Nº 13

Especificar na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código 2007.08421882.021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação o montante de Cr\$ 150.000.000,00 A seguinte destinação Viabilizar a aplicação da Emenda nº 13/92 à Lei Orgânica do Município, aprovada em 22/09/92, que cria Casas de Estudantes;

EMENDA Nº 15

Especificar na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2001 - GABINETE DO PREFEITO Código 2001.03070212.007 - Apoio a Comunidades e Instituições o montante de Cr\$ 10.000.000,00 A seguinte destinação Ajuda à ASTEFOP - Associação Teatral e Folclórica de Parauapebas, CGC nº 22.936.330/001-26, sita à rua 16, Quadra 09, Lote 13, em Parauapebas;

EMENDA Nº 17 - Modificativa

Dê-se ao Inciso I do Art. 4º, a seguinte redação:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 120% (CENTO E VINTE POR CENTO) da despesa geral fixada



Prefeitura Municipal de Parauapebas

" Faisal Salmen "

Fl. 08

nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades definidas no Art. 43, Parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64;

EMENDA Nº 20

Especificar na UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2001 - GABINETE DO PREFEITO Código 2001.03070212.004 - Manutenção da Residência do Prefeito o montante de Cr\$ 300.000.000,00 Transferir para Unidade Orçamentária 2009 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Código 2009 03070 212.026 para construção de ponte de madeira sobre o rio Parauapebas, na VP-12 via racha-placa.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos trinta (30) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992).

*
Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas